

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES</p>	<p>Secretaria de Estado da Economia</p> 
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de licença do software Ábacus 6.0 não customizável, modalidade plano empresarial, para 2 (dois) usuários, com validade de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a necessidade de atualizar valores referentes às ações impetradas pelos municípios contra o Estado de Goiás, quanto aos Programas FOMENTAR/PRODUZR, de forma a obtermos valores precisos e, ainda, auxiliar na projeção da receita/renúncia para os processos da LDO/LOA.

2.2. Considerando a necessidade de ofertar um sistema especializado em cálculos financeiros que garanta maior efetividade e eficácia aos cálculos a serem efetuados;

2.3. Considerando que o Software Ábacus é uma ferramenta estratégica para auxiliar na elaboração de cálculos financeiros abrangendo demonstrativo, simples ou discriminado, comparação de índices financeiros, cálculos de taxa de juros, e demais informações correlatas, mostrando-se imprescindível para os trabalhos desenvolvidos nesse setor, uma vez que a manutenção dos índices econômicos é realizada mês a mês, sendo primordial para atualização de valores dos financiamentos e das projeções da receita;

2.4. Considerando que o seu manuseio didático oferece várias opções para cálculo financeiro, sem limite, possibilitando a importação de planilha excel, e mantendo atualizado nosso banco de dados;

2.5. Solicitamos a contratação de 01 (uma) licença do Software Ábacus 6.0, não customizável, plano empresarial para 2 (dois) usuários.

3 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	unidade	Código Comprasnet	qtde	Valor unitário	Valor total
01	Aquisição de licença do software Ábacus 6.0, não customizável, modalidade plano empresarial, para 2 (dois) usuários	Licença	49116	1	R\$ 1.131,08	R\$ 1.131,08
Valor total do contrato:						R\$ 1.131,08

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

4.1. O Software em questão deverá conter os seguintes requisitos:

4.1.1. Compatível com Windows

4.1.2. Cálculo direto ou mês a mês

4.1.3. Atualização de valores individualmente ou atualização do saldo de vários valores

4.1.4. Cálculos com pagamentos (abatimentos)

4.1.5. Cálculo de juros simples ou capitalizados, multa

4.1.6. Aplicação automática dos expurgos de inflação

4.1.7. Execução automática das mudanças de moeda

4.1.8. Acompanham 71 índices com possibilidade de inclusão de novos índices

4.1.9. Revisão de Financiamento pelos métodos: Tabela Price, Gauss, SAC, SACRE, SAM e SAC-Gauss.

5 – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O software deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Disponibilizar o software que será instalado e ativado no computador com sistema operacional Windows ou em um Pend drive (propriedade do usuário) de no mínimo 4GB para uso exclusivo do programa, necessitando apenas de local com internet para abri-lo.

6 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Observadas as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento do sistema será:

6.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal o software será disponibilizado via acesso online.

6.1.2. Constatada divergência entre objeto fornecido e o especificado na proposta e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por objeto que esteja de acordo com a proposta e o Termo de Referência.

7 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O acesso à licença do Software ficará ativo ao Contratante pelo período de 12 (doze) meses, sendo que qualquer interrupção do serviço que prejudique suas atividades deverá ser sanada imediatamente por meio da assistência técnica necessária.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Fornecer/executar diretamente o objeto da presente contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.”

8.8. Durante todo o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

8.9. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo.

10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão da contratação será de responsabilidade da Coordenação de Prospecção de Receita, Estudo de Impacto na Arrecadação e Informações e da Gerência de Inovação em Auditoria da Secretaria de Estado da Economia;

10.2. A Coordenação de Prospecção de Receita, Estudo de Impacto na Arrecadação e Informações e da Gerência de Inovação em Auditoria designarão servidores para o recebimento das licenças e acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

a) Acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos serviços, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da CONTRATADA, nos casos previstos neste Termo de Referência;

b) Notificar a CONTRATADA sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega dos serviços que vierem a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. O Gestor do contrato designado por meio de Portaria deverá efetuar o atesto das Notas Fiscais/faturas;

10.5. O atesto das notas fiscais/faturas, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços;

10.6. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- I - a qualidade dos serviços solicitados;
- II - a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
- III - o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.2. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o fornecedor/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta-corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC) e número do empenho;

11.2.1. O valor da nota fiscal/fatura/recibo deverá ser o mesmo consignado na respectiva Nota de Empenho.

11.2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta. Em caso de prorrogação contratual o valor do contrato poderá ser reajustado, tendo como base o IPCA.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.2 - Nas hipóteses previstas no item 11.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

12.3 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.4 - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.5- Sem prejuízo do expresso no item 12.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no item 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 12.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

As sanções previstas neste item 12 poderão ser aplicadas juntamente às do item 12.3 alínea b).

12.6 - Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual - Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

12.7 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – UNIDADE REQUISITANTE:

Gerência de Inovação em Auditoria - GIAD

Coordenação de Prospecção de Receitas, Estudos de Impacto na Arrecadação e Informações

13 .1 - RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELABORADOR: Eliane Rabêllo de Lucena de Albuquerque – Técnico em Gestão Pública

APROVADO POR: Wellington Mijolário – Auditor Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RABELLO DE LUCENA DE ALBUQUERQUE, Responsável pelas Informações**, em 01/09/2022, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033217053** e o código CRC **8DEB41EC**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO EM AUDITORIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO A - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2069.



Referência: Processo nº 202200004071977



SEI 000033217053